

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA**  
*COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS*

Capivari de Baixo (SC), 19 de junho de 2024.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**  
**LICITAÇÃO DO TIPO C.EN.º 15/PMCB/2024**

Após análise minuciosa do Edital N° C.E. N° 15/2024/PMCB, referente ao registro de preços para a contratação de serviços e aquisição de materiais para recuperação dos pavimentos asfálticos das vias públicas do município de Capivari de Baixo/SC, identificamos a necessidade de algumas correções para garantir a harmonia e a clareza no processo licitatório. Abaixo, assim destacamos a nova data o certame ficando para dia 05/07/24, destacamos os pontos que Foram retificados:

**1. Ajuste no Lote 1: Medição dos Serviços de Recuperação de Pavimentos Asfálticos:**

No Lote 1, que trata da contratação de serviços para recuperação dos pavimentos asfálticos das vias públicas, o edital menciona a disponibilização de equipamentos e serviços medidos em toneladas (TON). Entretanto, a unidade de medida mais apropriada para esses serviços é o metro quadrado (m<sup>2</sup>). A medição em m<sup>2</sup> permite uma fiscalização mais precisa e coerente dos serviços prestados, uma vez que a quantidade de área recuperada reflete diretamente no resultado esperado.

**Justificativa:** A medição em toneladas é mais adequada para a aquisição de materiais a granel, como brita ou asfalto quente, onde a massa é um fator crítico. No entanto, para serviços de pavimentação, a área coberta (m<sup>2</sup>) é mais relevante, pois

reflete diretamente a extensão do trabalho realizado. Isso facilita a fiscalização e garante que os serviços sejam executados conforme o planejado. Além disso, a quantidade de 5.700 m<sup>2</sup> é um valor que permite um planejamento mais preciso e transparente dos recursos e etapas da obra.

## **2. Reconsideração da Necessidade de Apresentação do CREA para Materiais no Lote 2:**

No Lote 2, que se refere à aquisição de materiais para recuperação dos pavimentos asfálticos, consideramos desnecessária a exigência de apresentação do CREA para os materiais de insumo, tais como:

- Usinagem de Concreto Asfáltico + faixa C + areia e brita comerciais
- Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70
- Asfalto diluído de petróleo cm-30
- Emulsão asfáltica catiônica RR2C
- Brita graduada

**Justificativa:** Esses materiais são padronizados e amplamente utilizados em obras de pavimentação em todo o país. A exigência de apresentação do CREA para o fornecimento desses insumos pode ser vista como uma barreira burocrática desnecessária, que restringe a competição entre fornecedores e, conseqüentemente, pode aumentar os custos para o município. A responsabilidade técnica para a aplicação desses materiais já é contemplada na contratação dos serviços de pavimentação, onde a empresa contratada deve garantir a conformidade técnica e a qualidade da execução.

## **3. Justificativa para a Limitação do Raio de Transporte no Lote 3:**

No Lote 3, que trata da aquisição de materiais para uso nas operações de “tapa buraco” realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, é recomendado

limitar o raio de transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e da Emulsão Asfáltica RR1C a 50 km.

**Justificativa:** O transporte de materiais asfálticos, especialmente o CBUQ, deve considerar a manutenção da temperatura ideal para garantir a qualidade e a aderência durante a aplicação. Materiais transportados por longas distâncias podem sofrer variações de temperatura que comprometem suas propriedades, resultando em pavimentos de menor durabilidade e resistência. A limitação do raio de transporte a 50 km assegura que o material chegue ao local de aplicação com as características técnicas adequadas.

**no Edital:** No item 7.24 do edital, que trata do Lote 2, já existe a exigência de que a usina de asfalto esteja situada a uma distância máxima de 50 km da sede da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Município de Capivari de Baixo. Esta exigência visa garantir que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários, conforme normas e especificações do DNIT e ABNT. Sugerimos que uma exigência similar seja acrescentada ao Lote 3 para assegurar a mesma qualidade nos materiais utilizados nas operações de “tapa buraco”.

Atenciosamente.

---

**Braz Luiz da Silva Junior**



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro  
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3621-4400



---

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS